LEI Nº 0185, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BENS PÚBLICOS A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Toldo, emprestar por tempo indeterminado ao Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus os seguintes bens públicos:

I - 05 Aparelhos Treinadores de Fala para Alunos Deficientes Auditivos.

Art. 2º - A forma de empréstimo dos bens públicos a que se refere o art. 1º desta Lei se dará na modalidade de comodato.

Parágrafo Único – O contrato de comodato que se refere *"caput"* deste artigo conterá todos as cláusulas e condições da concessão do uso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, segunda-feira, 25 de setembro de 2000.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças